



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2025.0000365495

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2035387-08.2024.8.26.0000/50000, da Comarca de São Paulo, em que é embargante TOUT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, é embargado MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ACORDAM, em 14ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Rejeitaram os embargos. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores REZENDE SILVEIRA (Presidente sem voto), JOÃO ALBERTO PEZARINI E OCTAVIO MACHADO DE BARROS.

São Paulo, 10 de abril de 2025

GERALDO XAVIER

RELATOR

Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Embargos de Declaração 2035387-08.2024.8.26.0000/50000

Embargante: Tout Empreendimentos e Participações Limitada

Embargada: Décima Quarta Câmara de Direito Público

Comarca: São Paulo

Voto 58.923

Embargos de declaração. Prequestionamento. Recurso desmerecedor de abrigo.

Cuida-se de tempestivos embargos de declaração, opostos por Tout Empreendimentos e Participações Limitada contra o acórdão de folhas 149 a 157: pretende-se, apenas, prequestionar a matéria.

Eis, sucinto, o relatório.

O aresto impugnado analisou toda a matéria necessária ao julgamento do agravo, não padece de nenhum dos vícios ensejadores de embargos de declaração.

A despeito do acima expendido, prestam-se os esclarecimentos que se seguem.

Não é necessário que o acórdão faça referência a cada um dos dispositivos legais invocados pelas partes com o intuito de prequestionamento, conforme estabelece o artigo 1.025 do Código de Processo Civil, “in verbis”:

“Art. 1.025. Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de prequestionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade”.

Posto isso, rejeitam-se os embargos de declaração.

Geraldo Xavier

Relator